



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
**Estado de Minas Gerais**

**Lei Municipal Nº 1150 de 03 de dezembro de 2024.**

*“Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Dores Do Turvo para o Exercício Financeiro de 2025 e dá Outras Providências”.*

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O orçamento do Município de Dores Do Turvo, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em **R\$ 38.765.000,00 (Trinta e Oito Milhões Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais)**, e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

**A - RECEITAS POR FONTES**

**RECEITAS CORRENTES**

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	1.617.899,00
CONTRIBUIÇÕES	253.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	690.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.723.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.001,00

**SubTotal** **42.530.000,00**

**RECEITAS DE CAPITAL**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	180.000,00



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	890.000,00
SubTotal	1.170.000,00
Redução da Receita	-4.935.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>38.765.000,00</b>

**Art.3º** - A Despesa do Município de Dores Do Turvo será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

### A-DEPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA	1.630.980,00
02-JUDICIÁRIA	264.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	2.721.000,00
05-DEFESA NACIONAL	50.000,00
06-SEGURANÇA PÚBLICA	79.000,00
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.530.400,00
09-PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.055.000,00
10-SAÚDE	9.475.100,00
12-EDUCAÇÃO	11.839.000,00
13-CULTURA	733.400,00
15-URBANISMO	2.979.000,00
16-HABITAÇÃO	95.000,00
17-SANEAMENTO	257.00000
18-GESTÃO AMBIENTAL	310.000,00
20-AGRICULTURA	1.629.620,00
24-COMUNICAÇÕES	10.000,00
26-TRANSPORTE	2.127.500,00
27-DESPORTO E LAZER	663.000,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS	1.216.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
<b>Total</b>	<b>38.765.000,00</b>

### B-DEPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS

01-CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	
01.01-CAMARA MUNICIPAL	
01.01.01-CAMARA MUNICIPAL	1.630.980,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.01-SECRETARIA DE GOVERNO	
02.01.01-GABINETE DO PREFEITO	775.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

02.02-PROCURADORIA MUNICIPAL	
02.02.01-PROCURADORIA MUNICIPAL	264.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.03-SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
02.03.01-SEC. MUN. ADM. PLANEJAMENTO	3.642.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.04-SEC. MUN. DE FINANÇAS PLANEJAMENTO	
02.04.01-SERVIÇOS FINANCEIROS	804.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.05.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	732.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.06-EDUCAÇÃO BASICA	
02.06.01-EDUCAÇÃO BASICA	10.788.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.07-ENSINO SUPERIOR	
02.07.01-ENSINO SUPERIOR	319.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.09-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.09.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.475.100,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.10-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	
02.10.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3.246.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.11-SEC. MUN. DE TRANSPORTES VIAÇÃO	
02.11.01-SEC. MUN DE TRANSPORTES E VIAÇÃO	2.127.500,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.12-SEC. MUN AGRICULTURA E COMÉRCIO	
02.12.01-SEC. AGRICULTA E COMÉRCIO	1.629.620,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.13-SEC. MUN ESPORTE E LAZER	
02.13.01-SEC. MUN.ESPORTE, LAZER	663.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.14-COORD. SEC. MUNICIPAL ASS.SOCIAL	
02.14.01-SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	205.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

02.15-FUNDO MUNICIPAL E ASS. SOCIAL	
02.15.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	992.400,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.16-FUNDO DE HABITAÇÃO DE INT. POPULAR	
02.16.01-FUNDO MUN. DE HAB. INT. POPULAR	95.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.17-FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
02.17.01-FDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE	333.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.18-FUNDO MUNICIPAL CULTURA E TURISMO	
02.18.01-FDO MUNICIPAL DE CULT. E TURISMO	560.400,00
02.18.02-FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTU	733.400,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO	
02.19-SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
02.19.01-SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	310.000,00
<b>Total</b>	<hr/> <b>38.765.000,00</b>

### C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

#### DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.101.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	97.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.250.200,00
<b>SubTotal</b>	<hr/> <b>34.448.200,00</b>

#### DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	3.897.800,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	319.000,00
<b>SubTotal</b>	<hr/> <b>4.216.800,00</b>
RESERVA CONTING / RES DO	100.000,00



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

RPPS

**Total Geral**

**38.765.000,00**

**Art. 4º** - Durante a execução Orçamentária de 2025 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de **30% (trinta por cento)** podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos: **(conforme Emenda Modificativa Legislativa nº 02/2024)**

- I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II.- O excesso de arrecadação efetivamente realizado.
- III. – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.
- IV. – O Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**§1º** - A utilização do superávit financeiro constante deste artigo e apurado no balanço patrimonial do exercício anterior fica limitado a 100% (cem por cento), considerando cada fonte de recurso financeiro.

**§2º** - O excesso de arrecadação constante deste artigo será apurado por fonte nas respectivas rubricas de receita ficando sua utilização limitada a 100% (cem por cento) do valor efetivamente realizado e a tendência a ser apurada e demonstrada com elementos técnicos que comprovem a sua viabilidade de fato.

**Art.5º** - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2025, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.



# **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

## **Estado de Minas Gerais**

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2025.

Dores do Turvo, 03 de dezembro de 2024

---

**Valdir Ribeiro De Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**  
**Estado de Minas Gerais**



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2024

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2024 QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal e eu Valdir Ribeiro de Barros, Prefeito do Município de Dores do Turvo, sanciono:

**Art. 1º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 25/2024 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação para ações nas áreas de Saúde e Obras:

**SAÚDE** – 33.90.39.00.02.09.01.10.3020210.2066 – CIRURGIAS ELETIVAS EM GERAL – R\$17.564,94(dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);

**OBRAS** - 4.4.90.51.00.26.782.0710.1039 - MELHORAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS - \*CALÇAMENTO MORRO DO MACUCO, VIRANDO PARA A COMUNIDADE DOS PINHEIROS - R\$17.564,94 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 2º** Esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 03 de setembro de 2024

---

**Valdir Ribeiro De Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**  
**Estado de Minas Gerais**

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 002/2024**



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2024 QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal e eu Valdir Ribeiro de Barros, Prefeito do Município de Dores do Turvo, sanciono:

**Art. 1º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 25/2024 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação para ações nas áreas de Saúde e Obras:

**SAÚDE** – 33.90.32.00.10.302.0203.2058 – COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE– R\$ 35.129,88(trinta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos);

**OBRAS** - 4.4.90.51.00.15.452.0506.1032 –ILUMINAÇÃO PÚBLICA – \*RUA DOZE - COMUNIDADE CARAMONAS – trecho entre a oficina do Léo e a residência da Mariana - R\$35.129,88(trinta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 2º** Esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 03 de setembro de 2024

---

**Valdir Ribeiro De Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**  
**Estado de Minas Gerais**





# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2024

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2024 QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal e eu Valdir Ribeiro de Barros, Prefeito do Município de Dores do Turvo, sanciono:

**Art. 1º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 25/2024 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação para ações nas áreas de Saúde e Obras:

**SAÚDE** -33.90.39.00.02.09.01.10.3020210.2066 – CIRURGIAS ELETIVAS EM GERAL – R\$17.564,94(dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

**OBRAS** -4.4.90.51.00.26.782.0710.1039 –MELHORAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS – \*CALÇAMENTO MORRO NO CÓRREGO SÃO VICENTE, PRÓXIMO À FAMÍLIA COLATINO - R\$17.564,94 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);

**Art. 2º** Esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 03 de dezembro de 2024

---

**Valdir Ribeiro De Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

Estado de Minas Gerais

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2024

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2024 QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal e eu Valdir Ribeiro de Barros, Prefeito do Município de Dores do Turvo, sanciono:

**Art. 1º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 25/2024 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação para ações nas áreas de Saúde e Obras:

**SAÚDE** – 33.90.39.00.02.09.01.10.3020210.2066 – CIRURGIAS ELETIVAS EM GERAL – R\$17.564,94(dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);

**OBRAS** - 4.4.90.51.00.26.782.0710.1039 –MELHORAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS – \*CALÇAMENTO MORRO FAZENDA DAS FLORES-MORRO JULINHO HELENO - R\$17.564,94 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 2º** Esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 03 de dezembro de 2024

---

**Valdir Ribeiro De Barros**



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

**Prefeito do Município de Dores do Turvo**  
**Estado de Minas Gerais**

### **EMENDA IMPOSITIVA Nº 005/2024**

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2024 QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal e eu Valdir Ribeiro de Barros, Prefeito do Município de Dores do Turvo, sanciono:

**Art. 1º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 25/2024 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação para ações nas áreas de Saúde e Obras:

**SAÚDE** – 33.90.39.00.02.09.01.10.3020210.2066 – CIRURGIAS ELETIVAS EM GERAL – R\$17.564,94(dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);

**OBRAS** -4.4.90.51.00.26.782.0710.1039 –MELHORAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS – \*CALÇAMENTO MORRO APÓS A PONTE MARCIANO - R\$17.564,94 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);

**Art. 2º** Esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 03 de dezembro de 2024

---

**Valdir Ribeiro De Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

Estado de Minas Gerais

### EMENDA IMPOSITIVA Nº 006/2024

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2024 QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal e eu Valdir Ribeiro de Barros, Prefeito do Município de Dores do Turvo, sanciono:

**Art. 1º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 25/2024 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação para ações nas áreas de Saúde e Obras:

**SAÚDE** -33.90.32.00.10.302.0203.2058 – COMPRA DE MEDICAMENTOS AOS USUÁRIOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – R\$17.564,94(dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);

**OBRAS** -4.4.90.51.00.26.782.0710.1039 –MELHORAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS – \*CALÇAMENTO MORRO BOA ESPERANÇA, VIRANDO PARA OS BARROS - R\$17.564,94 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

**Art. 2º** Esta Emenda em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 03 de dezembro de 2024

---

**Valdir Ribeiro De Barros**



# MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

## Estado de Minas Gerais

**Prefeito do Município de Dores do Turvo**  
**Estado de Minas Gerais**

### **EMENDA IMPOSITIVA Nº 007/2024**

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2024 QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal, por seus Vereadores, aprovou a presente Emenda impositiva, prevista no Art. 170-A da Lei Orgânica Municipal e eu Valdir Ribeiro de Barros, Prefeito do Município de Dores do Turvo, sanciono:

**Art. 1º** Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 25/2024 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, a seguinte programação para ações nas áreas de Saúde e Obras:

**SAÚDE** – 33.90.39.00.02.09.01.10.3020210.2066 – CIRURGIAS ELETIVAS DE HÉRNIA – R\$17.564,94(dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);

**SAÚDE** – 33.90.39.00.10.3020210.2066 – EXAMES DE ALTO CUSTO – R\$17.564,94(dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);

**OBRAS** – 339039000.17.512.0019.2079 – MANUTENÇÃO/ABASTECIMENTO DE ÁGUA - \*AQUISIÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA A COMUNIDADE DO CANTINHO DO CÉU - R\$ 10.000,00(dez mil reais);

**OBRAS** - 4.4.90.51.00.26.782.0710.1039 – CALÇAMENTO NA LOCALIDADE DOS GONÇALVES - R\$ 25.129,88 (vinte e cinco mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)

**Art. 2º** Esta Emenda em vigor na data de sua publicação.



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**  
**Estado de Minas Gerais**

Dores do Turvo, 03 de dezembro de 2024

---

**Valdir Ribeiro De Barros**  
**Prefeito do Município de Dores do Turvo**  
**Estado de Minas Gerais**